

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 114, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

*Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, revisão da estrutura tarifária e progressividade nas tarifas de esgoto, a serem aplicados no Município de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.306, de 18/12/2014, pela qual o Município de Bom Jesus dos Perdões ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu as competências à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) para o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

Que a Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Bom Jesus dos Perdões solicitou estudos visando revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados no Município;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 28/2015, concluiu pela aplicação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental de Bom Jesus dos Perdões de forma linear em todas as Categorias e Faixas de Consumo, pela revisão da estrutura da cobrança das tarifas e pela progressividade do percentual das Tarifas de Esgoto em relação às Tarifas de Água;

Que foi realizada Audiência Pública para exposição do conteúdo do Parecer Consolidado nº 28/2015 no dia 07 de julho de 2015, notadamente o reajuste dos valores das tarifas e revisão da estrutura tarifária praticadas no Município de Bom Jesus dos Perdões;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Bom Jesus dos Perdões, reunido no dia 13 de julho de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº

28/2015, inclusive a proposta de reajuste tarifário de 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos por cento), a proposta de revisão da estrutura tarifária e a proposta de progressividade do percentual das Tarifas de Esgoto em relação às Tarifas de Água apresentadas pela ARES-PCJ para o Município de Bom Jesus dos Perdões e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste e revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 15 de julho de 2015,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar nova Estrutura Tarifária para a Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bom Jesus dos Perdões, incluindo as Tarifas de Esgotamento Sanitário, a vigorar a partir de janeiro de 2016.

Art. 2º - A nova estrutura é composta pelo reajuste dos atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bom Jesus dos Perdões, em 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo.

Art. 3º - Ficam determinada, ainda, a revisão da estrutura da cobrança das tarifas de esgotamento sanitário dos atuais 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), em relação ao valor praticado na água, em todas as faixas e categorias de consumo, a partir do mês de referência de janeiro de 2016, conforme Tabela do Anexo I;

§1º - Autoriza-se a progressividade de cobrança das tarifas de esgotamento sanitário para os anos seguintes, com as seguintes proporções: alterar para 60% (sessenta por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2016; alterar para 70% (setenta por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2017, alterar para 80% (oitenta por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2018; alterar para 90% (noventa por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2019 e alterar para 100% (cem por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2020.

§2º - Fica definido, ainda, que as alterações nos percentuais de cobrança da tarifa de esgoto nos percentuais de 90% (noventa por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2019 e de 100% (cem por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2020, estão condicionadas ao efetivo tratamento dos efluentes.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bom Jesus dos Perdões entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único – A Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bom Jesus dos Perdões obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bom Jesus dos Perdões, afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados extraordinariamente pela Agência Reguladora PCJ e o início da vigência desses novos valores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 114, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

### ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - JANEIRO/2016

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	MÊS	19,43	9,71	29,14
11 a 15	m <sup>3</sup>	1,82	0,91	2,73
16 a 20	m <sup>3</sup>	1,96	0,98	2,94
21 a 30	m <sup>3</sup>	2,07	1,03	3,10
31 a 50	m <sup>3</sup>	2,47	1,23	3,70
Acima de 51	m <sup>3</sup>	2,59	1,29	3,88

CATEGORIA RESIDENCIAL ISOLADA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10	MÊS	32,93	16,46	49,39
11 a 15	m <sup>3</sup>	3,57	1,78	5,35
16 a 20	m <sup>3</sup>	3,95	1,97	5,92
21 a 30	m <sup>3</sup>	4,32	2,16	6,47
31 a 50	m <sup>3</sup>	4,71	2,35	7,06
Acima de 51	m <sup>3</sup>	5,20	2,60	7,80

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10	MÊS	22,70	11,35	34,06
11 a 15	m <sup>3</sup>	2,47	1,23	3,70
16 a 20	m <sup>3</sup>	2,93	1,47	4,40
21 a 30	m <sup>3</sup>	3,45	1,73	5,18
31 a 50	m <sup>3</sup>	3,95	1,97	5,92
Acima de 51	m <sup>3</sup>	4,46	2,23	6,68

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
0 a 10	MÊS	38,65	19,32	57,97
11 a 20	m <sup>3</sup>	4,32	2,16	6,47
21 a 50	m <sup>3</sup>	5,24	2,62	7,85
Acima de 51	m <sup>3</sup>	6,21	3,10	9,31

<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
0 a 10	MÊS	19,43	9,71	29,14
11 a 15	m <sup>3</sup>	1,82	0,91	2,73
16 a 20	m <sup>3</sup>	1,96	0,98	2,94
21 a 30	m <sup>3</sup>	2,07	1,03	3,10
31 a 50	m <sup>3</sup>	2,47	1,23	3,70
Acima de 51	m <sup>3</sup>	2,59	1,29	3,88